



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027973

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2020 - RP 29

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS POR PACIENTES PORTADORES DE INCAPACIDADE FUNCIONAL PROVISÓRIA OU PERMANENTE, DEVIDAMENTE ATESTADA POR PROFISSIONAL MÉDICO NA ÁREA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001 2000 PC FRALDA DESCART. GERIÁTRICA. TAM. EXTRA GRANDE Fraldas descartáveis para adultos com super gel absorvente, com maior poder de absorção, com barreiras antivazamento, com canais de distribuição de líquidos, com indicador de umidade e fita reposicionável. Tamanho extra grande (acima de 80 kg), pacote com 07 (sete) unidades. - R\$ 16,33

002 400 PC FRALDA GERIÁTRICA - TAM. P Fraldas descartáveis para adultos com super gel absorvente, com maior poder de absorção, com barreiras antivazamento, com canais de distribuição de líquidos, com indicador de umidade e fita reposicionável. Tamanho pequeno (até 40 kg), pacote com 10 (dez) unidades. - R\$ 16,36

003 1200 PC FRALDA GERIÁTRICA - TAM. M Fraldas descartáveis para adultos com super gel absorvente, com maior poder de absorção, com barreiras antivazamento, com canais de distribuição de líquidos, com indicador de umidade e fita reposicionável. Tamanho médio de (40 a 70 kg), pacote com 08 (oito) unidades. - R\$ 14,80

004 2000 PC FRALDA GERIÁTRICA TAM G Fraldas descartáveis para adultos com super gel absorvente, com maior poder de absorção, com barreiras antivazamento, com canais de distribuição de líquidos, com indicador de umidade e fita reposicionável. Tamanho grande (de 70 a 80 kg), pacote com 08 (oito) unidades. - R\$ 14,80

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando as transformações políticas, econômicas e demográficas ocorridas no Brasil e na segunda metade do século 20, que geraram mudanças significativas no perfil epidemiológico da população e que se traduzem em um aumento das chamadas doenças crônico-degenerativas;

4.2. Considerando que os pacientes portadores destas doenças crônicas necessitam, muitas vezes, de materiais e cuidados paliativos, é que se faz necessário a aquisição das fraldas.

4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **20 de julho de 2020, às 14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 86.555,60, (oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração.

- A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos na Av. Afonso Gaioso nº 80, Centro,
nesta cidade de Fronteira/MG.

- Horário: segunda à sexta-feira das 08:00 às 10 e das 13:00 às 16:00.

7.3. Os produtos deverão ser apresentados nas embalagens originais, sem qualquer tipo de alteração ou defeito;

7.3.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.6. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.7. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

7.8. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.9 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria competente.

7.10. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) realizar a entrega dos produtos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ficará à cargo da Senhora Graciele Feres Rodrigues - Diretora da Farmácia de Todos, a Gestão da Ata de Registro de Preços.

12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 3 de julho de 2020.

ROBERTO CÉSAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde/FMS

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 3 de julho de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal